

## Circular de Aumento Referente a 2023/2024

Todas as EMPRESAS do Estado de São Paulo Fabricantes, Duplicadoras, Produtoras e Gravadoras de Discos, Fitas, Vídeos, Imagens, Sons, Cds, Cd-Rom, Discos Laser, DVD, Blue Ray, Disquetes, Materiais de Informática, Laboratórios de Filmes, Projeção de Filmes da Indústria Cinematográfica, materiais Gravados Eletronicamente, Meios Magnéticos e ópticos e Similares e Promoções Artísticas.

- 1.) **Reajuste Salarial:** A partir de 01 de maio de 2023, as empresas assegurarão a todos os seus empregados e trabalhadores, um percentual de 6,0% (seis) por cento, que deverá ser aplicado sobre os salários vigentes em 30/04/2023.
- 2.) **Salário Normativo:** O salário normativo da categoria passa a partir de 01 de Maio de 2023, a ser de R\$ 1.744,00 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: O salário normativo ora definido, não se aplicará aos estagiários e jovens aprendizes.

- 18.) **Contribuição de Custeio Sindical:** As empresas obrigar-se-ão a recolher diretamente a este Sindicato o valor equivalente a 6% (seis) por cento de todos os salários do mês de maio de 2023 já reajustado, de seus Empregados e Trabalhadores compreendidos no âmbito da categoria profissional da seguinte forma.

3% (três) por cento que deverá ser recolhido ao Sindgravações até 12/06/2023.

3% (três) por cento que deverá ser recolhido ao Sindgravações até 08/09/2023.

a) Fica entendido que o recolhimento aludido não acarretará nenhum ônus para o empregado, sendo obrigação exclusiva da empresa.

b) Fica claro, que existindo o descumprimento desta cláusula, a EMPRESA arcará com multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante devido, nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois) por cento por mês subsequente de atraso, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês.

Notificação: Conforme o programa de guias do Banco do Brasil, este só está sendo emitido pelo Sindgravações, quando existe valor. Portanto, pedimos a gentileza que a Empresa nos informe via e-mail até no 30/05/2023, o valor da Contribuição de custeio Sindical, para podermos preencher a referida guia e enviá-las para o devido pagamento dentro do prazo legal estabelecido 12/06/2023 e 08/09/2023.

### **22) - Cesta Básica:**

Fica instituída a cesta básica para todos os EMPREGADOS e TRABALHADORES das EMPRESAS que subscrevem o presente ACORDO.

a)- Ficará a cargo da EMPRESA escolher entre o pagamento da cesta básica ou por cesta de alimentos ou por cartão magnético.

b)- Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica seja ela por itens ou por cartão, será de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), sendo que o desconto será realizado em folha de pagamento no percentual máximo de 10%. Na hipótese de já haver condições mais favoráveis, ficarão prevalecendo estas em benefício do EMPREGADO.

São Paulo, 03 de maio de 2023

JOSE DA SILVA  
PEREIRA:  
66327130844



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE  
GRAVAÇÃO DE DISCOS, FITAS, VIDEOS E DOS  
TRABALHADORES EM GRAVAÇÃO,  
DUPLICAÇÃO, REPRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS,  
VÍDEOS, IMAGENS, SONS, JOGOS GRAVADOS  
ELETRONICAMENTE, MATERIAIS DE  
INFORMÁTICA E AFINS EM GERAL NO ESTADO  
DE SÃO PAULO - SINDGRAVAÇÕES

REGISTRADO NO MTB SOB Nº 46000.008041/99 e CNPJ 62.253.679/0001-88  
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 25 de Março de 1963 e Filiado à Federação dos Trabalhadores em  
Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo

---